

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aos catorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA E DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA COM 30 ANOS DE SERVIÇO**

A Câmara Municipal de Bragança, na tradicional Ceia de Natal dos Trabalhadores, que terá lugar no dia 18 de Dezembro de 2009, vai atribuir medalha e diploma aos trabalhadores com mais de 30 anos de serviço na Instituição.

Esta distinção pretende marcar, de forma positiva, o tempo ao serviço da Instituição e a colaboração para a implementação das políticas de crescimento e desenvolvimento, a favor da qualidade de vida e bem estar dos cidadãos.

Tomado conhecimento.

### **TOLERÂNCIA DE PONTO – DIA 24 E NA TARDE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder tolerância de ponto, a todos os Serviços, no **dia 24 e na tarde do dia 31 de Dezembro de 2009**, devendo os seguintes Serviços ficarem assegurados:

O Serviço de Aeródromo, mantém o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias do respectivo serviço.

Aos serviços dos seguintes equipamentos culturais:

- Centro de Arte Contemporânea “Graça Morais”;
- Museu Ibérico da Máscara e do Traje; e

- Posto de Turismo sito na Avenida Cidade de Zamora, informa-se também que, terão tolerância de ponto apenas no dia **24 de Dezembro**, sendo a estes trabalhadores também concedido o meio-dia em data a combinar com os Dirigentes e Chefias do respectivo serviço.

O pessoal nomeado para os piquetes de emergência ou de prevenção mantém-se nessa situação, dentro das instruções já difundidas por cada um dos serviços.

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

## **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

## **PONTO 4 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente um requerimento do Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a informar que no dia 27 de Novembro de 2009, tomou posse do cargo de Governador Civil do Distrito de Bragança, pelo que solicita a suspensão do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Bragança, por tempo indeterminado, enquanto durar a incompatibilidade para o exercício do mesmo.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o pedido de suspensão do mandato, pelo período de 365 dias, conforme o n.º 4 do artigo

77.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à sua substituição no âmbito do n.º 4 do artigo 76.º, conjugado com o disposto do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do citado diploma, convocar, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, Dra. Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, para estar presente na próxima Reunião.

**PONTO 5 - PROTOCOLO GENÉRICO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C.R.L.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte Protocolo Genérico:

“Este protocolo decorre da publicação do Despacho n.º 23455/2009, de 15 de Outubro, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em que a Empresa, CESPU, C.R.L., passa a ser a nova entidade instituidora do ISLA Bragança e no desenvolvimento do Projecto “Ensinar Saúde Bragança”, no sentido de valorizar as componentes de aprendizagem dos alunos em contexto real de trabalho, a criação de ofertas formativas pós graduadas de enriquecimento dos recursos humanos na saúde, centros de investigação e a prestação de cuidados de saúde à comunidade, que integra três componentes estruturais de intervenção: Ensino, Formação e Saúde.

Entre o:

**O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, doravante designado por **MB**, contribuinte fiscal n.º 506 215 547, aqui representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança; e,

**CESPU - Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário, C.R.L.** doravante designada por **CESPU, C.R.L.**, contribuinte fiscal n.º 501 577 840, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor António Almeida Dias e Vice-Presidente, Prof. José Joaquim Cordeiro Tavares;

Considerando o relacionamento entre as duas instituições, no contexto do ensino superior;

Considerando que o MB, é uma entidade de referência, dotada de recursos humanos qualificados e equipada com tecnologia diferenciada;

Considerando que, para cumprir integralmente o seu programa funcional inerente à diferenciação técnica instalada, está aberto à colaboração institucional, designadamente com Instituições de Ensino Superior;

Considerando que o MB pode e deve desempenhar um papel de colaboração determinante na formação de técnicos de saúde;

Considerando que a CESP, C.R.L., entidade instituidora de estabelecimentos de ensino superior (Instituto Superior de Ciências da Saúde - Norte, Instituto Superior de Línguas e Administração - ISLA Bragança, Instituto Politécnico de Saúde do Norte, este com as Escolas Superiores de Saúde do Vale do Sousa e do Vale do Ave), desempenha uma função relevante na formação de profissionais de saúde;

Conscientes da importância da colaboração institucional recíproca para o desenvolvimento do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade, na área da saúde;

Celebram, entre si, o presente acordo genérico, que se vai reger pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O MB compromete-se a colaborar com a CESP, C.R.L. no âmbito de realização de aulas práticas, estágios e outras acções de formação, em moldes a definir caso a caso, disponibilizando, para esse efeito quer as suas instalações, quer a colaboração dos seus profissionais;

2. O presente acordo tem por objecto todas ou algumas das seguintes áreas científicas e curriculares, conforme a disponibilidade e interesse das partes:

a) Numa primeira fase identificam-se os cursos de Psicologia, Saúde e Higiene no Trabalho, Informática de Gestão, Podologia, Higiene Oral, Secretariado Clínico, Marketing Farmacêutico;

b) Para além das áreas científicas e curriculares referidas na alínea anterior, e tendo em consideração que a CESP, C.R.L. pretende obter autorização de funcionamento de outros cursos nas áreas da saúde, as mesmas passarão a fazer parte integrante do presente protocolo no momento em que os mesmos tiverem autorização de funcionamento, publicada em Diário

da República e desde que compatíveis com o âmbito da organização e missão do Município;

c) Este princípio será extensivo à oferta formativa pós-graduada e cursos intensivos na área das ciências e tecnologias da saúde;

d) No caso dos serviços onde os estágios se vão realizar não terem pessoal disponível, em número ou especialidade técnica, para acompanhar os estudantes, a CESPU, C.R.L. compromete-se a afectar profissionais e/ou docentes (monitores de estágio) com as competências profissionais e pedagógicas necessárias para garantir o normal funcionamento desses serviços;

e) A colaboração, a proporcionar, fica, sempre, condicionada ao cumprimento das regras de organização interna do MB e, bem assim, como aos princípios da adequação e da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CESPU, C.R.L., compromete-se a subscrever uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para garantir eventuais danos causados pelas actividades dos seus alunos e seus docentes, durante o período de permanência e de formação nas instalações protocoladas;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CESPU, C.R.L. e os seus alunos estão cientes de que não se efectiva, por esta via, qualquer vínculo laboral relativamente à Instituição protocolada, muito embora os formandos permaneçam obrigados ao cumprimento dos regulamentos funcionais, aí em vigor;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CESPU, C.R.L., através dos seus estabelecimentos de ensino de que é a entidade instituidora, e, ainda, através das suas empresas (CESPU Serviços de Saúde, S.A. e CESPU Formação, S.A.) disponibiliza aos funcionários do MB a possibilidade de frequentar cursos de Formação Graduada e Pós-Graduada e a utilização de serviços nas seguintes condições:

a) No que diz respeito aos serviços a disponibilizar destacam-se, entre outros, os seguintes:

- a. Acesso a informações estatísticas;
- b. Acesso e utilização das bibliotecas;

- c. Utilização de espaços para reuniões científicas;
  - d. Acesso aos serviços de saúde prestados no âmbito das Unidades de Saúde tuteladas pela CESPU Serviços de Saúde, S.A.;
  - e. Acesso aos serviços de organização de eventos facultados no âmbito da CESPU Formação, S.A..
- b) A disponibilidade a proporcionar fica, sempre, condicionada ao cumprimento dos regulamentos internos, nomeadamente àqueles que decorrem das obrigações gerais respeitantes ao ingresso;
- c) A frequência de cursos de formação graduada e contínua e a utilização de serviços a disponibilizar pela CESPU, C.R.L. e suas empresas aos funcionários do MB, ficará sujeita à aplicação de tabelas de emolumentos especiais aplicados aos funcionários do Grupo CESPU, caso a caso, conforme o respectivo e recíproco interesse.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Tendo em consideração que o Grupo CESPU actua em diversos segmentos estratégicos nas áreas da saúde, através das suas empresas participadas, o MB poderá, por acordo específico, beneficiar de condições especiais de colaboração, de parceria e de prestação de serviços nas actividades desenvolvidas pelas mesmas, bem como desenvolver condições de cooperação e projectos conjuntos, nas áreas da formação e da prestação de serviços de saúde, com interesse para a Comunidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

No final de cada ano civil, deverá promover-se um encontro entre responsáveis da CESPU, C.R.L. e do MB, envolvidos nos projectos, no sentido de relatar e avaliar as actividades referentes a esse período e definir o programa de intenções a efectivar no ano seguinte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente acordo tem a duração de seis anos, a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos e nas mesmas condições, desde que não haja, entretanto, lugar a denúncia.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A denúncia do presente acordo, no seu todo ou em parte, obriga o seu autor a emitir um pré-aviso de seis meses, notificando por escrito os demais signatários.

Assim proponho, que nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aprovado o referido Protocolo.”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo Genérico de Colaboração, entre este Município e e Empresa, CESPU, C.R.L..

#### **PONTO 6 - PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

Presente um ofício da Quercus ANC – Núcleo de Bragança, a solicitar a desistência do espaço cedido para a sede da referida Associação, sita no Bairro da Coxa, Bloco E, “junto à Cáritas”, uma vez que, sendo o moinho do Fervença, cedido por esta Câmara Municipal, espaço suficiente e adequado ao serviço do respectivo Núcleo Regional, não vê qualquer motivo para manter o usufruto da respectiva cave.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o pedido de desistência das referidas instalações.

#### **PONTO 7 - CEDÊNCIA DE QUATRO FRACÇÕES AUTÓNOMAS DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, DESIGNADAS PELAS LETRAS ‘A’, ‘B’, ‘C’ E ‘D’, SITAS NO BLOCO E, EM BRAGANÇA, AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES DE BRAGANÇA, PARA AMPLIAÇÃO DAS VALÊNCIAS INSTALADAS NO BLOCO F:**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**- Nota Justificativa -**

**Considerando que:**

O “Centro Social Paroquial dos Santos Mártires de Bragança”, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública número 501 977 538, com Sede na freguesia da Sé, em Bragança, cujo regime jurídico foi instituído nos termos do art. 8.º do Estatuto das I.P.S.S., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e

prossegue, entre outras, actividades de tempos livres e presta apoio no âmbito da acção social;

Todo o Bloco F, constituído por seis fracções, ao nível de espaços não habitacionais - entradas um, dois e três, sito no Bairro do Fundo do Fomento de Habitação da Coxa, em Bragança, já se encontra cedido a esta instituição, onde se encontram em funcionamento as seguintes valências: Centro de Dia, Jardim-de-infância, refeitório social e ATL;

O Bloco E (junto ao Bloco F acima referido), é constituído por quatro fracções, também ao nível de espaços não habitacionais - entradas um e dois, do mesmo Bairro, em Bragança, inscritas no domínio privado do Município de Bragança, desocupadas e que as mesmas reúnem as condições adequadas para aí serem ampliadas as valências do “Centro Social Paroquial dos Santos Mártires de Bragança”.

A Câmara Municipal de Bragança, vem prossequindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos tendentes à promoção de actividades de carácter científico, cultural e social, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara que, as fracções em apreço sejam entregues ao Centro Social Paroquial dos Santos Mártires de Bragança, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida entidade, nos seguintes termos:

#### **“CONTRATO DE COMODATO**

##### **CONTRAENTES:**

**PRIMEIRO: Município de Bragança**, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

**SEGUNDO: “Centro Social Paroquial dos Santos Mártires de Bragança”**, Instituição Particular de Solidariedade Social, titular de natureza

jurídica de pessoa colectiva de utilidade pública número 501 977 538, com Sede na freguesia da Sé, em Bragança, representada pelo Pároco, **José Manuel Bento Soares**, na qualidade de Presidente da Direcção;

Pelo presente contrato o Primeiro contraente, Município de Bragança, entrega ao segundo contraente, para ampliação das valências do Bloco F, as seguintes fracções autónomas, em regime de propriedade horizontal:

Fracção A, loja ampla, destinada a serviços, correspondente à cave direita, entrada um, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo número 7120-A e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3379-A da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial actual de vinte e nove mil, oitocentos e oitenta euros, a que se atribui igual valor;

Fracção B, loja ampla, destinada a serviços, correspondente à cave esquerda, entrada um, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo número 7120-B e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3379-B da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial actual de quarenta e quatro mil e oitocentos e nove euros e sessenta e três cêntimos, a que se atribui igual valor;

Fracção C, loja ampla, destinada a serviços, correspondente à cave direita, entrada dois, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo número 7120-C e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3379-C da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial actual de trinta e nove mil e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, a que se atribui igual valor; e

Fracção D, loja ampla, destinada a serviços, correspondente à cave esquerda, entrada dois, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo número 7120-D e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3379-D da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial actual de trinta e nove mil e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, a que se atribui igual valor, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira**

O primeiro contraente reconhece interesse municipal na entrega das fracções autónomas acima referenciadas, propriedade deste Município, para instalação de valências do Centro Social.

#### **Cláusula segunda**

1. Como contrapartida da entrega das quatro fracções autónomas, deverá o Centro Social, comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto pelos respectivos estatutos.

2. A entrega das fracções autónomas é a título gratuito.

#### **Cláusula terceira**

Ao Centro Social será permitida a realização de obras de remodelação e adaptação.

#### **Cláusula quarta**

1. Para levar a cabo a realização de obras, o Centro Social deverá submeter o respectivo projecto à aprovação desta Câmara Municipal, bem como executar as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com o projecto aprovado e nos termos fixados pelas leis e regulamentos em vigor.

2. O Centro Social iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras no prazo máximo de 2 anos a contar da data do contrato a realizar.

3. O Centro Social obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuem para a adequada funcionalidade dos espaços não habitacionais, luz, água, telefone, internet e limpeza.

#### **Cláusula quinta**

1. O prazo acordado pelo presente contrato de comodato é de 20 (vinte) anos, a contar da data do contrato a realizar.

2. O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que o Centro Social, expressamente renuncie à prorrogação.

3. Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar das fracções para ou outro fim de interesse público.

#### **Cláusula sexta**

O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

#### **Cláusula sétima**

O terminus do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do Centro Social, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão, para este Município das fracções supra identificadas, bem como todas a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que o Centro Social tenha direito a qualquer indemnização.

#### **Cláusula oitava**

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-à automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

No omissis regem as disposições legais relativas ao contrato de comodato, constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o presente Contrato de Comodato.

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de Dezembro de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;	178 266,43€
Em Operações Não Orçamentais:	1 387 716,97€

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 9 - DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO OITO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO OITO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a décima primeira modificação, a oitava alteração ao Orçamento

Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de        euros e reforços de igual valor; a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de        euros e reforços no valor de        euros; e a oitava alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de        euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

**PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2009**

Pela Divisão Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Outubro - no montante total de 3 436 156,36 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	158 417,50 €;
Subsídios e Participações a Associações	92 392,46 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	1 276 717,58 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	328 235,07 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	946 066,73 €;
Outros - Diversos	634 327,02 €.

Tomado conhecimento.

**PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Novembro - no montante total de 2 578 285,56 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	101 666,66 €;
Subsídios e Participações a Associações	108 019,29 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	668 473,15 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	127 052,32 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	522 873,76 €;
Outros - Diversos	1 050 200,38 €.

Tomado conhecimento.

**PONTO 12 - TRIBUNAL DE CONTAS – DIRECÇÃO GERAL –  
HOMOLOGAÇÃO DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA DE GERÊNCIA  
DE 2008**

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi dado conhecimento do ofício enviado a esta Câmara Municipal, do Tribunal de Contas, a informar que em Sessão da 2.ª Sessão do Tribunal de Contas, de 19 de Novembro de 2009, deliberou, homologar, a verificação interna da Conta de Gerência do Município de Bragança, referente ao ano de 2008 e fixou os emolumentos a pagar no montante de 17 164,00 euros.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 13 - CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE UM EDIFÍCIO  
MUNICIPAL, SITO EM ALIMONDE, LUGAR DE SÃO MAMEDE, FREGUESIA  
DE CARRAZEDO, DESIGNADO DE ESCOLA PRIMÁRIA DE ALIMONDE, À  
“ASSOCIAÇÃO DE CAÇA, PESCA E DESPORTO DE CARRAZEDO E  
ALIMONDE”:**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Contrato de Comodato:

**- Nota Justificativa –**

Considerando que:

1. A Associação de Caça, Pesca e Desporto de Carrazedo e Alimonde é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, cujo objectivo é contribuir para actividades culturais, recreativas, ambientalistas, florestais, cinegéticas e piscícolas. Exploração de zonas de caça, campos de treino de caça e criação de caça e criação de caça. Exploração de zonas de pesca concessionada. Contribuir para a preservação da natureza e a protecção do ambiente em espaços florestais e cinegéticos, valorizando as suas funções ambientais, paisagísticas e sociais. Fomentar e prestar serviços de apoio e coordenação de actividades na área florestal e cinegética. Promover e apoiar a formação profissional dos associados e de todos aqueles relacionados com a floresta e cinegética;

2. O Município de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos tendentes à promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, ou seja,

actividades de reconhecido interesse público, bem como a promoção e valorização dos recursos naturais e turísticos;

3. O Município de Bragança dispõe do edifício, designado de prédio urbano destinado a serviços, onde funcionou a Escola Primária de Alimonde, sito na freguesia de Carrazedo, afecto ao domínio privado disponível - considerando que a Junta de Freguesia de Carrazedo já manifestou não manter interesse no edifício e que o mesmo actualmente reúne a localização adequada para aí serem instalados serviços da Associação;

4. Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara que, o edifício em apreço seja entregue à “Associação de Caça, Pesca e Desporto de Carrazedo e Alimonde”, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida associação, nos seguintes termos:

#### **“CONTRATO DE COMODATO**

##### **CONTRAENTES:**

**PRIMEIRO: Município de Bragança**, Pessoa Colectiva de Direito Público, contribuinte fiscal número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

**SEGUNDO: Associação de Caça, Pesca e Desporto de Carrazedo e Alimonde**, Pessoa Colectiva de Direito Privado sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número 508 237 246, com Sede na freguesia de Carrazedo, Concelho de Bragança, representada pelo Sr. Sebastião António Pires, na qualidade de Presidente da Direcção;

Pelo presente contrato o primeiro contraente, Município de Bragança, entrega à segunda contraente um edifício do domínio privado do Município de Bragança, designado de prédio urbano destinado a Escola Primária, composto por rés-do-chão, sito no lugar de São Mamede, em Alimonde, com uma superfície coberta de 93,10 m<sup>2</sup> e logradouro com 1.331,90 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Carlos Alberto Pires, Sul com Luís Carlos Alves, Nascente com Caminho e Poente com José António Caleja, inscrito na matriz predial urbana

da Freguesia de Carrazedo, sob o artigo número P247 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 508 da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, a que se atribui o valor de 24.939,89 euros, para instalação de serviços da referida Associação, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

O primeiro contraente, reconhece interesse municipal na entrega do Edifício acima referenciado, propriedade deste Município, para instalação de serviços da Associação, bem como administração nos termos das suas competências e atribuições.

**Cláusula segunda**

1. Como contrapartida da entrega do Edifício, deverá a Associação comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto pelos respectivos estatutos, bem como preservar e zelar pela não degradação do mesmo.

2. A entrega do Edifício é a título gratuito.

**Cláusula terceira**

1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela Associação deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Bragança, as quais ficarão a pertencer ao edifício em que se integram, sem que a Associação possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2. A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente, as que contribuem para a adequada funcionalidade dos edifícios, luz, água, telefone, internet e limpeza.

**Cláusula quarta**

O prazo acordado pelo presente Contrato de Comodato é de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes.

**Cláusula quinta**

O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

**Cláusula sexta**

O terminus do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para este Município do edifício supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Associação tenha direito a qualquer indemnização.

#### **Cláusula sétima**

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-à automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

No omissis regem as disposições legais relativas ao Contrato de Comodato, constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Contrato de Comodato.

### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 14 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2009/2010- REVISÃO DE PROCESSOS - AGRUPAMENTO AUGUSTO MORENO**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Deram entrada nos serviços da Câmara Municipal de Bragança, quatro requerimentos a solicitar a revisão de processo, no âmbito da Acção Social Escolar, no sentido de poderem beneficiar de isenções nas modalidades: subsídio para a alimentação e subsídio para livros;

Após análise de situação sócio-económica destes dois agregados, o Sector de Habitação e Acção Social (SHAS), apresentou as seguintes situações:

#### **Quadro Síntese**

<b>Nome</b>	<b>Estabelecimento</b>	<b>Apoios solicitados</b>	<b>RPC</b>
Raquel Sousa Silva	EB1 S. Sebastião	Refeição/suplemento/livros	<100,00€
Lara Sousa Silva	EB1 S. Sebastião	Refeição/suplemento/livros	<100,00€
Soraia Sousa Silva	EB1 S. Sebastião	Refeição/suplemento/livros	<100,00€
Edson Henrique Lourenço Silva	EB1 Estação	Refeição/livros	140,54€

Face ao exposto, no sentido de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação e considerando especificamente que os rendimentos “*per capita*” dos agregados referenciados são inferiores ao valor da Pensão Social e no âmbito das Medidas de Apoio Social às Famílias Carenciadas, propomos que no presente ano lectivo (2009/2010), os alunos indicados possam beneficiar de isenção no pagamento dos apoios solicitados. Todavia caso a situação sócio-económica deste agregado se altere, deverá o encarregado de educação comunicar, tal facto, aos serviços competentes, apresentar a documentação solicitada e proceder-se-á a uma reavaliação da fruição destes apoios

Despacho do Sr. Presidente de 09.10.2009 – “ Autorizo, conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 15 - PEDIDOS DE REDUÇÃO E/OU ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2009/2010 – PROCESSOS ENTREGUES FORA DE PRAZO**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“O Sector de Habitação e Acção Social (SHAS), apresentou o conjunto de classificações atribuídas aos pedidos de redução e/ou isenção no preço dos passes escolares entregues fora do prazo estabelecido para o efeito, para o ano lectivo 2009/2010, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com novo “Regulamento de Apoios da Acção Social Escolar”, recentemente aprovado.

Desta forma, é apresentado no quadro seguinte a relação dos alunos economicamente carenciados que se enquadram no escalão 1 e 2 (segundo declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo total para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela DTE de acordo com as comparticipações em vigor e apresentado superiormente.

Assim, propomos a isenção e redução de passe, após análise técnica e respectiva classificação, dos seguintes requerentes que necessitam a sua célere utilização:

	<b>ALUNO</b>	<b>LOCAL DE EMBARQUE</b>	<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>Apresentação de Escalão Abono</b>
63	CRISTIANA FILIPA MORAIS DE SÁ RIBEIRO	SORTES	PAULO QUINTELA	<b>1</b>
64	ELIANA GOMES REIS	MAÇÁS	EMÍDIO GARCIA	<b>1</b>
65	TIAGO FILIPE GOMES REIS	MAÇÁS	PAULO QUINTELA	<b>1</b>
66	MARLENE CRISTINA SANTOS	CARRAGOSA	MIGUEL TORGA	<b>1</b>
67	HUGO CARLOS DOS SANTOS	ZOIO	PAULO QUINTELA	<b>1</b>
68	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS	ZOIO	PAULO QUINTELA	<b>1</b>
69	CARLA ALEXANDRA FERREIRA	FONTES TRANSBACEIRO	PAULO QUINTELA	<b>1</b>
70	CARLOS AUGUSTO HIPÓLITO DOS REIS	ZOIO	PAULO QUINTELA	<b>1</b>

Após despacho, este processo deve ser remetido para a DTE para elaboração dos custos financeiros para o MB em matéria de transportes escolares (comparticipação do aluno vs. participação do Município).

Despacho do Sr. Presidente de 01.10.2009 – “ Autorizo, conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 16 - REDUÇÃO NAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA DE JOSÉ JOAQUIM BARRIGÃO**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação

“O requerente, José Joaquim Barrigão, de 76 anos, residente na Freguesia de Santa Maria, Concelho de Bragança, apresentou requerimento para atribuição de tarifário na qualidade de família carenciada para poder beneficiar de uma redução na sua factura mensal.

Da análise social efectuada, podemos aferir que se trata de um agregado constituído pelo requerente e pela sua mulher, ambos pensionistas.

Subsistem somente dos rendimentos provenientes das suas pensões de velhice. Deste montante têm de efectuar toda a gestão da economia doméstica.

Ressalva-se a condição de saúde frágil deste agregado.

Quanto às despesas de saúde, foi referido em atendimento que as mesmas são muito elevadas.

Face ao exposto, e considerando que o rendimento “*per capita*” é inferior ao valor da Pensão Social (187,18€), que se trata de um doente crónico (medidas de discriminação positiva) e no âmbito das Medidas de Apoio Social às Famílias Carenciadas, de carácter excepcional e temporário, até ao período de 31/12/2009, somos de parecer favorável relativamente à redução de 20% na factura mensal de abastecimento de água.

Despacho do Sr. Presidente de 05.11.2009 – “ Autorizo, conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 17 - PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS (BAIRRO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA, BLOCO E, ENTRADA 13, R/C ESQ.º:**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação

“O SHAS vem propor superiormente a actualização do valor de renda de acordo com as alterações de rendimentos do inquilino, António Costa (filho do falecido António Joaquim da Costa), e no âmbito das medidas extraordinárias na área da habitação social, aprovadas, em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, de 27 de Abril de 2009.

Desta forma, o SHAS entende que o inquilino encontra-se numa situação de grave carência económica, após ter comprovado documentalmente (atendimento social em 30 de Setembro) que auferia apenas do Rendimento Social de Inserção (187,18€).

Esta família é bastante carenciada e vulnerável sócio -economicamente, vivendo actualmente de poucos recursos económicos, tal como comprovado pelos serviços do ISS, IP – Centro Distrital de Bragança; equipa RSI e Centro de Emprego;

Esta família é constituída pelos seguintes elementos: António Inácio Monteiro da Costa, solteiro, de 35 anos, desempregado e seu irmão Luís Filipe Monteiro da Costa, solteiro, de 29 anos de idade, desempregado;

Actualmente, os seus rendimentos são apenas os usufruídos através do RSI – Rendimento Social de Inserção no valor de 187,18€ atribuído a António

Costa (o seu irmão não usufrui de qualquer subsídio), valor claramente inferior à referência do IAS – Indexante dos Apoios Sociais (419,22€);

Salienta-se que este inquilino está a cumprir o acordo de regularização de dívida de rendas.

Propõe-se assim que seja autorizada superiormente a actualização da renda (o valor actual é de 28,03€) para 6,18€ (segundo a fórmula da renda apoiada para 2009).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de actualização da referida renda.

### **PONTO 18 - PROPOSTA PARA REALOJAMENTO DE FAMÍLIAS EM HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DA CMB – 2ª FASE – DEZEMBRO 2009**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação

“Considerando que a habitação se constitui como um mecanismo desencadeador de mudança e de integração social; avaliando que mais do que aquilo que representa materialmente, a habitação tem um papel preponderante na propiciação de oportunidades conducentes a uma melhor qualidade de vida das populações e de justiça social; o Sector de Habitação e Acção Social acredita estarem reunidas condições para o realojamento de emergência de treze famílias para os Bairros Sociais da Coxa, da Mãe D’ Água e da Previdência, propriedade do Município de Bragança;

Considerando igualmente que, se mantém como objectivo destes serviços para 2009, reforçar a sua acção no domínio dos realojamentos de emergência, bem como realizar uma gestão gradualmente mais eficaz na intervenção/beneficiação dos seus imóveis vagos, justifica-se neste final de ano apresentar um conjunto de agregados familiares com graves carências económicas e habitacionais para realojamento prioritário e de manifesta emergência.

O número de realojamentos propostos para a 2.ª fase de 2009 prende-se com o número de imóveis vagos e acompanhados pela Divisão de Obras – Departamento de Obras e Urbanismo e presentemente ou a curto prazo com condições de habitabilidade para acolher as famílias que foram seleccionadas.

Após a realização de um estudo socioeconómico aprofundado, bem como, ouvindo as instituições com actuação no domínio social (ISS - Centro Distrital de Bragança, CPCJ-Bragança, Juntas de Freguesia, entre outras), propomos para realojamento, 13 famílias residentes no concelho de Bragança e uma transferência interna por motivos de saúde, cuja identificação passamos a referenciar:

Realojamentos:

Sandra Cristina Salvador – T3 (Bairro Social Mãe d'Água) – Renda Apoiada: 7,24€

Ana Teresa Marta – T3 (Bairro Social da Coxa) – Renda Apoiada: 4,50€

António José G. Esteves – T3 (Bairro Social da Mãe de Água) – Renda Apoiada: 5,73€

Angelina Alice T. Afonso – T4 (Bairro Social da Mãe d'Água) – Renda Apoiada: 6,08€

Carlos A. Major Carneiro – T4 (Bairro Social da Mãe d'Água) – Renda Apoiada: 37,10€

Transferência:

Alexandra Marisa Costa – T4 – (B.º Social da Mãe d'Água) – Renda Apoiada: 4,69€.

Para o estudo dos agregados familiares consideramos importante a análise detalhada dos processos de pedidos de habitação (instruídos de forma completa), a realização de visitas domiciliárias, a avaliação do grau de vulnerabilidade de cada agregado, tendo presente a adequação do número de elementos do agregado à tipologia dos imóveis disponíveis (vagas e recuperadas pela CMB).

Na análise detalhada dos processos para realojamento em habitação social pertença da CMB estabeleceram-se os seguintes critérios:

Vulnerabilidade económica, rendimento per capita (RPC), valor diário disponível (VDD), situação face ao emprego, condições habitacionais, condições de ocupação do imóvel, condição perante a saúde.

Estes realojamentos de emergência estão enquadrados segundo o constante do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, ao abrigo do artigo 9.º, número 1, alínea a) e destinam-se ao arrendamento de cariz social,

respeitando o Decreto-Lei n.º 166/93, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, há 16 anos em vigor.

O acompanhamento técnico destes realojamentos deverá ser efectuado pelos técnicos do SHAS que deverão adoptar a melhor metodologia de intervenção em articulação com os serviços da CMB considerados necessários neste processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **PONTO 19 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO REFERENTE À EXPOSIÇÃO DE JOÃO CUTILEIRO NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Tendo sido produzido um catálogo para a exposição de João Cutileiro, patente no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, propõe-se para aprovação o preço de venda:

Preço de Custo/Preço Unitário/Preço de Venda - Catálogo “João Cutileiro”, 500 exemplares/ 2750,00€/5,50€/5,00€.

Atendendo que as Autarquias cumprem uma missão de serviço público não visando o lucro, estabeleceu-se o preço proposto tendo como princípio o papel da Autarquia na divulgação e dinamização do património cultural.

Considerando a conjuntura económica, social e a época natalícia em que nos encontramos, propõe-se o preço para venda do Catálogo de 5,00€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o preço de 5,00€, como valor para venda do Catálogo de “João Cutileiro”.

### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

### **PONTO 20 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para aprovação, a proposta de transferência de verbas, para as seguintes Juntas de Freguesia:

“Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários, referentes a obras de beneficiação e reparação das

Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas executaram, nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2009, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia	Valor a Transferir
ALFAIÃO.....	965,00 €
AVELEDA.....	1.703,00 €
BABE.....	1.220,00 €
BAÇAL.....	2.045,00 €
CARRAGOSA.....	1.326,00 €
CASTRELOS.....	1.054,00 €
CASTRO DE AVELÃS.....	1.239,00 €
COELHOSO.....	4.193,00 €
DEILÃO.....	1.720,00 €
ESPINHOSELA.....	489,00 €
FAILDE.....	1.249,00 €
FRANÇA.....	2.013,00 €
GOSTEI.....	1.365,00 €
GRIJÓ DE PARADA.....	1.996,00 €
IZEDA.....	8.046,00 €
MACEDO DO MATO.....	1.991,00 €
MEIXEDO.....	832,00 €
MILHÃO.....	1.120,00 €
MÓS.....	2.035,00 €
NOGUEIRA.....	2.378,00 €
OUTEIRO.....	3.074,00 €
PARADA.....	4.426,00 €
PARADINHA NOVA.....	1.122,00 €
PINELA.....	1.379,00 €
POMBARES.....	226,00 €
QUINTANILHA.....	1.040,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS.....	1.831,00 €
RABAL.....	1.619,00 €
REBORDÃOS.....	3.068,00 €

RIO FRIO.....	1.895,00 €
RIO DE ONOR.....	757,00 €
SALSAS.....	2.577,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS.....	2.474,00 €
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS.....	1.921,00 €
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS.....	3.385,00 €
SENDAS.....	1.059,00 €
SERAPICOS.....	2531,00 €
SORTES.....	1.484,00 €
ZOIO.....	1.185,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

#### **PONTO 21 - QREN ON2 - EIXO PRIORITÁRIO I – COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO – CANDIDATURA: “REDUÇÃO DA FACTURA ENERGÉTICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE REGULADORES DE FLUXO LUMINOSO” – APROVAÇÃO DO PROJECTO – PARA RATIFICAÇÃO**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente, a seguinte informação e respectivo Despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“No âmbito da candidatura ao QREN ON2 - Eixo Prioritário I – Competitividade, Inovação e Conhecimento – “Redução da Factura Energética na Rede de Iluminação Pública – Instalação de Reguladores de Fluxo Luminoso” promovida pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, apresenta-se, o projecto técnico para aprovação.

Mais se informa que esta candidatura contempla o fornecimento e instalação de 50 equipamentos de redução de fluxo luminoso em outros tantos postos de transformação localizados na área urbana de Bragança e que correspondem aos ramais de maior potência dos 306 existentes no Concelho. Estes equipamentos permitirão reduzir a factura energética com iluminação pública em cerca de 15% na sua globalidade e de 30% nos ramais onde se prevê a instalação dos equipamentos.

Os dados do projecto são:

- Investimento: 480.874€
- Taxa de financiamento: 70%;
- Ganho esperado na factura energética: 126.497€/ano;
- Ganho esperado na manutenção: 24.301€/ano;
- Redução de CO2 (kg/ano): 654.779
- Redução de kWh/ano (tendo em conta uma poupança de 30%):  
1.393.147
- Payback: 4 anos.”

Despacho de 27.11.2009: "Aprovo o projecto, conforme informação e estudo técnico. Nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/92, de 18 de Setembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeter para ratificação na próxima Reunião de Câmara”.

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

**PONTO 22 - CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À AEROVIP – COMPANHIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AÉREOS, S.A. PARA CONSTRUÇÃO DE UM HANGAR.**

Pela Divisão de Transportes e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, de 27 de Julho de 2009, foi aprovado a cedência, à firma Aerovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., de uma parcela de terreno de 1000 m2 de área, sobre um prédio rústico composto por terra de cultura, com a área de treze mil e cem metros quadrados, sito no lugar do Pino, Freguesia de Baçal, Município de Bragança, a confrontar de Norte com Estrada Municipal, Sul com Daniel dos Santos da Eira, Nascente com Maria Inácia da Eira e Poente com Francisca Infância Pinelo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Baçal, sob o artigo número 4459 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 986, da mesma freguesia, inscrito a favor do Município de Bragança. Esta parcela destinava-se à construção de um edifício (hangar), com área de implantação de 900 m2, para recolha e manutenção de aeronaves de pequeno e médio porte, e com área descoberta de 100m2, sendo as condições

da cedência referidas na acta n.º 14 da Reunião de Câmara em 27 de Julho de 2009.

Tendo em conta que a empresa, Aerovip, solicitou, através dos Fax de 11 e 24 de Novembro de 2009, alteração da área de cedência inicialmente prevista em virtude de ser insuficiente para sua pretensão, nomeadamente para necessidade de construção de infra-estruturas para salas de aula, propõe-se o aumento da área de cedência para os 1650 m<sup>2</sup> conforme planta anexa ao respectivo processo.

Propõe-se, assim, a alteração às condições de cedência aprovada na Reunião acima referida as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Segunda**

A prestação anual do preço da Cedência do Direito de Superfície é de 99 € (noventa e nove euros), que será actualizada com base no índice da inflação publicado anualmente pelo INE.

#### **Cláusula Terceira**

O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de um edifício de um piso (denominados “hangar”), com a área de implantação de 1200 m<sup>2</sup>, para recolha e manutenção de aeronaves de pequeno e médio porte, e com uma área descoberta de 450 m<sup>2</sup>, que deverão ser afectos à actividade comercial da superficiária, respeitando o âmbito da presente cedência, não podendo ter aplicação diversa da convencionada, sob pena de reversão para a titularidade do Município de Bragança, e o mesmo acontecerá se, por qualquer motivo, a superficiária abandonar as respectivas instalações

#### **Cláusula Quarta**

A superficiária compromete-se a realizar as obras correspondente a um hangar de 1200 m<sup>2</sup> e a iniciar a sua actividade de oficina de manutenção de aeronaves, e a conseqüente criação de postos de trabalho, no prazo de um ano, a contar da data da presente escritura.

Assim, a versão final das condições de cedência, passam a ser as seguintes:

#### **“Cláusula Primeira**

a) O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data de celebração da presente escritura;

b) O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados.

c) Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.

d) A prorrogação do prazo deve ser notificada ou manifestada com a antecedência mínima de um ano.

### **Cláusula Segunda**

A prestação anual do preço da Cedência do Direito de Superfície é de 99 € (noventa e nove euros), que será actualizada com base no índice da inflação publicado anualmente pelo INE.

### **Cláusula Terceira**

O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de um edifício de um piso (denominados “hangar”), com a área de implantação de 1200 m<sup>2</sup>, para recolha e manutenção de aeronaves de pequeno e médio porte, e com uma área descoberta de 450 m<sup>2</sup>, que deverão ser afectos à actividade comercial da superficiária, respeitando o âmbito da presente cedência, não podendo ter aplicação diversa da convencionada, sob pena de reversão para a titularidade do Município de Bragança, e o mesmo acontecerá, se, por qualquer motivo, a superficiária abandonar as respectivas instalações

### **Cláusula Quarta**

A superficiária compromete-se a realizar as obras correspondente a um hangar de 1200 m<sup>2</sup> e a iniciar a sua actividade de oficina de manutenção de aeronaves, e a consequente criação de postos de trabalho, no prazo de um ano, a contar da data da presente escritura.

### **Cláusula Quinta**

a) A transmissão “inter-vivos” do direito de superfície carece do consentimento prévio do Município, sob pena de ineficácia.

b) Ao transmissário é expressamente vedado modificar, substituir ou, por qualquer forma, alterar o fim aqui convencionado.

c) O Município de Bragança gozará sempre do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação do direito de superfície, por acto entre vivos ou na

adjudicação em liquidação e partilha da sociedade ou do eventual transmissário, sendo este direito de preferência exercido de harmonia com as normas legais ou regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Sexta**

A Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., logo no primeiro ano de actividade, compromete-se a abrir uma delegação da empresa, com sede no Aeródromo Municipal de Bragança.

#### **Cláusula Sétima**

a) No âmbito do aeródromo municipal, a Câmara Municipal de Bragança dispõe das seguintes infra-estruturas: Posto de Transformação próprio; Rede de água e acessibilidades externas e internas.

b) A superficiária assumirá os custos com a execução dos ramais de ligação de infra-estruturas e acessos referidos na alínea anterior.

c) A superficiária assumirá, ainda, os custos com o fornecimento de energia eléctrica e de água, saneamento e resíduos sólidos.

#### **Cláusula Oitava**

a) A superficiária fica autorizada a hipotecar as obras construídas, ou a construir, e/ou as instalações fixas, bem como a dar de penhor, ou por outra forma onerar as instalações amovíveis, incluindo bens móveis na parte necessária à obtenção de financiamentos aos investimentos, ou como medida de gestão, designadamente na construção, manutenção e valorização dos meios activos, incluindo as respectivas infra-estruturas e equipamentos.

b) Em caso de incumprimento das condições da hipoteca, penhor, ou outro meio de oneração, as entidades financiadoras deverão no prazo máximo de 1 ano, encetar os meios legais disponíveis para regularizar a situação com o objectivo de usar a menor perturbação ao funcionamento do Aeródromo Municipal.

#### **Cláusula Nona**

Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de Cedência do Direito de Superfície, o terreno bem como as edificações nele implantadas, e, bem assim, as benfeitorias que nele se introduzam, reverterão para o património do Município, não havendo lugar a

qualquer indemnização, e o mesmo acontecerá nos casos de dissolução ou extinção da superficiária ou do eventual transmissário.

#### **Cláusula Décima**

A superficiária pode resolver este contrato nos casos e termos gerais do direito.

#### **Cláusula Décima Primeira**

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente contrato, serão dirimidos pelo foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Cedência do Direito de Superfície sobre uma parcela de terreno no Aeródromo Municipal à AEROVIP – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., nas condições previstas da informação da Divisão de Transportes e Energia.

#### **PONTO 23 - LINHA RURAL 5 DO STUB**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Relativamente à reclamação apresentada por Maria Amélia Rodrigues, onde nos alerta da ocorrência de atrasos na Linha Rural 5 (Rio de Onor), na ordem dos 10 minutos, no primeiro horário da manhã, informa-se que, após uma observação do horário das 07:25 horas, praticado por essa linha, concluiu-se que os horários de chegada às aldeias de Varge e Aveleda não estão ajustados ao tempo de viagem que o autocarro realmente demora desde Rio de Onor, com atrasos de 3 minutos na chegada a Varge e de 5 minutos na chegada a Aveleda.

Apesar de não se tratar de atrasos excessivos, também o facto de a entrada da escola EB 2-3 Paulo Quintela, ter passado para a nova Rua de Bragança Paulista tem causado perturbações no trânsito local, dando origem a mais atrasos nas linhas rurais dos STUB e, conseqüentemente, a atrasos na chegada dos alunos às aulas, que começam às 08:30 horas. Por este motivo, propõe-se que o primeiro horário da manhã da Linha Rural 5 passe a começar às 07:15 horas em Rio de Onor, ou seja, 10 minutos antes do horário

actualmente praticado, com chegada ao edifício, sede do Município, às 08:20 horas.

O horário da Linha Rural 5 passará a ter a configuração de horários anexos ao respectivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a alteração de horários, conforme informação da Divisão de Transportes e Energia.

#### **PONTO 24 - ESTACIONAMENTO PRIVATIVO NA RUA GUERRA JUNQUEIRO**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente, a seguinte informação:

“No seguimento do requerimento enviado pelo Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, C.R.L., sito na Av. João da Cruz, a solicitar dois lugares de estacionamento privativo na Rua Guerra Junqueiro, no alçado posterior da sua sede, informa-se que existem cerca de 65 lugares de estacionamento nesta artéria da cidade. De salientar também que, no troço da Rua Guerra Junqueiro, onde é solicitado o estacionamento, entre a Rua do Toural e a Rua de Santo António, a taxa de ocupação é inferior, uma vez que existem menos estabelecimentos comerciais neste troço relativamente ao troço a jusante, entre a Rua de Santo António e a Rua Nova do Cemitério, pelo que, e salvo melhor opinião, não constitui inconveniente a reserva de dois lugares de estacionamento no local visível na fotografia anexa ao presente processo.

Assim, propõe-se a atribuição de dois lugares de estacionamento privativo ao Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, C.R.L., conforme planta anexa ao respectivo processo, mediante o pagamento da taxa correspondente (851,77€ + IVA, por lugar e por ano), a efectuar na Secção de Taxas e Licenças deste Município.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Transportes e Energia.

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

**DIVISÃO DE OBRAS**

**PONTO 25 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "FÓRUM THEATRUM NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV.ª SÁ CARNEIRO E RUA ENG.º AMARO DA COSTA"**

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

“Em 29 de Outubro do ano de 2009 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa CUSHMAN & WAKEFIELD para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a levar a efeito no dia 11 de Novembro, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 14H30. A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte: Ponto 1 – Apresentação e aprovação de contas relativas ao exercício de 2008; Ponto 2 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2009; Ponto 3 - Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

- Do resultado do exercício relativo ao ano de 2008 existiu um resultado líquido de -0,24 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2009 (num total anual de 19 183,34 €) e idêntico a 2008, apresentado pela empresa administradora acima identificada, resulta a seguinte quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de Bragança, atenta a permissão estabelecida, no valor de 718,65 € (setecentos e dezoito euros e sessenta e cinco cêntimos) relativamente às fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de Condóminos teve lugar no dia 11 de Novembro de 2009, onde esteve presente o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Vítor Manuel Rosário Padrão, a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos da ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a acta n.º 4, fazendo-se constar aí que «... tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi ainda deliberado, que

*o documento ora aprovado, vai ser objecto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio».*

Decorrido o prazo legal para impugnar a acta pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.

**Junta-se:**

- Demonstração de resultados e balancete de 2008;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2009; e Acta n.º 5.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação do Departamento de Obras e Urbanismo.

**PONTO 26 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARIA - 2.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Pela fiscalização externa foi presente a seguinte informação, com a qual se concorda na proposta de prorrogação de prazo a título gracioso, pelo período de 37 dias, fixando a data de conclusão da empreitada a 11 de Janeiro de 2010, na condição de não haver encargos acrescidos para o dono de obra, referentes ao estaleiro.

Na sequência da informação da firma adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, Ref.339/JM/016/09, datada de 20-11-2009, e recebida pela fiscalização em 27-11-2009, a solicitar uma prorrogação de prazo da empreitada, por mais 25 dias úteis, correspondendo 37 dias seguidos, isto é, até 11-01-2010, e relativamente às circunstâncias alegadas para a sua justificação, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1. A empreitada foi consignada em 05-01-2009, com prazo de execução de 10 meses, com conclusão prevista para o dia 05-11-2010;

2. No passado mês de Junho, e decorrente da análise efectuada ao plano de trabalhos definitivo, foi apresentado pelo empreiteiro novo plano de

trabalhos modificado, visando corrigir os desvios (atrasos) detectados no mesmo, mantendo a data de conclusão, merecendo parecer favorável da fiscalização, através da nossa informação prestada (N. Ref. 204-JL, datada de 25-6-2009);

3. Já foi concedida uma prorrogação de prazo, a título gracioso, pelo período de 30 dias, fixando a data de conclusão da empreitada a 04 e Dezembro de 2009;

4. Quanto às alegações agora proferidas pelo empreiteiro, para justificar o segundo período de prorrogação de prazo, a fiscalização esclarece o seguinte:

a) Trabalhos complementares,

Tratando-se de uma empreitada por série de preços, tem vindo a realizar-se ao longo da mesma medição de trabalhos efectivamente realizados, apurando-se até ao momento trabalhos a menos, cujas quantidades previstas não se esgotaram e trabalhos a mais, de natureza prevista, cujas quantidades realizadas excederam as quantidades previstas, e de natureza imprevista, considerando-se estes imprescindíveis para a melhoria das condições de funcionamento do edifício, tanto no aspecto da construção como da utilização daqueles que dele vão usufruir.

Sobre os trabalhos complementares (imprevistos), estes têm sido analisados no decorrer das reuniões semanais de coordenação de obra e correspondem, fundamentalmente, a alterações de projecto, como seja o caso do projecto de segurança contra incêndios, necessário de ser adaptado face à nova legislação que entrou em vigor no decorrer da presente empreitada; alteração do projecto de arranjos exteriores e instalação de painéis metálicos em elementos singulares das fachadas, mas necessários instalar tendo em vista a obtenção da qualidade pretendida do edifício.

b) Outras situações detectáveis pela fiscalização que têm contribuído para o atraso da empreitada,

No decorrer da empreitada, principalmente desde o passado mês de Agosto, temos vindo a registar um abrandamento no rendimento de algumas tarefas, principalmente nos trabalhos de instalação das caixilharias em alumínio, vidros e vinílicos, detectando-se interrupções no desenvolvimento dos

trabalhos sem motivo de força maior, imputável a terceiros. Também o rendimento do trabalho de revestimento a vinílico, em paredes e pavimentos, tem sido bastante reduzido, detectando-se, em média, um operário para a sua realização, comprometendo o cumprimento de prazos das tarefas subsequentes e conclusão da empreitada.

Outro aspecto relevante e já relatado em anterior parecer (1.º pedido prorrogação de prazo), refere-se a algumas indefinições no projecto inicial, implicando a seu esclarecimento por parte da equipa projectista, obrigando à adopção de novas soluções o que tem implicado atrasos não imputáveis à firma adjudicatária.

Pelo exposto e considerando que a conclusão da empreitada no prazo inicialmente previsto, ou seja até ao primeiro período lectivo de aulas, deixou se ser uma prioridade devido a atrasos nos trabalhos de infra-estruturas no arruamento público de acesso ao mesmo, e que os factos relatados não serem todos imputáveis à firma adjudicatária, a fiscalização é da opinião para se dar provimento ao pedido formulado pelo adjudicatário, ou seja, uma prorrogação de prazo, mas a título gracioso, pelo período solicitado de 37 dias seguidos, fixando-se a data de conclusão da empreitada a 11 de Janeiro de 2010.

De salientar, e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro, que a eventual prorrogação de prazo não acarretará prejuízo financeiro para o dono de obra, por não implicar acréscimo do valor da revisão de preços sobre os autos de medição a realizar no período prorrogável, devendo portanto manter-se inalterável o cronograma financeiro inicial, ou seja com o escalonamento dos pagamentos durante o prazo inicial previsto, de 10 meses, não devendo ainda haver acréscimos de encargos de estaleiro, para o dono de obra.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Obras.

#### **PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento, que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:

## **PONTO 28 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, REDES E SERVIÇOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DAS TIC - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS SEDE DO MUNICÍPIO - BALCÃO ÚNICO**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do pedido efectuado pelo Exmo. Sr. Presidente, vimos pela presente informação, propor a aprovação do processo de concurso relativo à elaboração do projecto acima referido.

Assim, e de acordo com a classificação das obras por categorias, constante na Portaria n.º 701 – H/2008, de 29 de Julho, temos o seguinte para cada um dos projectos:

- “Remodelação dos Edifícios Sede do Município.”, enquadra-se na secção I – Edifícios, com a categoria IV;

Do atrás exposto e uma vez que a referida Portaria, tem como linhas de orientação, eliminar todos os procedimentos de cálculo e de avaliação de honorários, incompatíveis com a actual economia de mercado, cumpre-me informar o seguinte:

1. Poder-se-ia adoptar o procedimento consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), sem prejuízo do disposto no n.º 4 do mesmo Código “*No caso de se tratar de contratos de aquisição de planos, de projectos ou de criações conceptuais nos domínios da arquitectura ou da engenharia, a escolha do ajuste directo só permite a celebração, pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º (do CCP), de contratos de valor inferior a € 25 000.*”;
2. No entanto de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º do CCP, “*Para efeitos do presente Código, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adoptado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objecto.*”, sou de opinião que se deve adoptar um procedimento por Concurso Público nos termos do capítulo II, do título III – Tramitação procedimental do Código dos Contratos Públicos (CCP), para evitar anular o procedimento, por todas as propostas ultrapassarem, o valor que limita a escolha do Ajuste Directo;

3. Cumpre-me ainda informar que a classificação CPV é 74222100 – 2 Serviços de Arquitectura para edifícios;
4. A decisão de contratar deverá ser tomada pelo Exmo. Sr. Presidente;
5. Para a elaboração do projecto em causa, estima-se um custo, aproximado de 150 000€, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável”.
6. Propõe-se ainda que o Júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:

**Presidente:**

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias;

**Membros efectivos:**

Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão;

Eng.º José Manuel da Silva Marques;

**Membros suplentes:**

Eng.ª Maria José de Sá;

Eng.º Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão.

Despacho de 24.11.2009 “Autorizo o procedimento e aprovo o júri de concurso. Conhecimento para reunião de câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento, que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

**PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 71 555,90€+ IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A. pelo valor de 2 349 452,68€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 772 864,93€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DE CICLÓVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB**

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 68 928,41€+ IVA, adjudicada ao Consórcio Abel Luís Nogueiro – Medida XXI – Lambelho & Ramos, pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 159 596,16€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 32 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - BAIRRO DA ESTAÇÃO**

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 400,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Jeremias de Macedo, Lda., pelo valor de 230 445,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 98 520,95€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 33 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARIA**

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 314 883,17€+ IVA, adjudicada à empresa, Eusébios & Filhos, S.A., pelo valor de 1 987 245,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 643 609,74€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 34 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - BAIRRO DA ESTAÇÃO**

Auto de Revisão de Preços n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 535,99€+ IVA, adjudicada à empresa Jeremias de Macedo, Lda pelo valor de 230 445,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 35 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS**

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19865,60€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções do Côa, Lda pelo valor de 217 120,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 185 062,77€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 36 - OBRAS A EXECUTAR NA DESCARGA DE FUNDO DA CHARCA DO ZOIO**

Auto de Medição n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 250,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Artur Alfredo Pires pelo valor de 4 250,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/11/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 37 - DIVISÃO DE URBANISMO:**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo

Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **PONTO 38 - JULIETA DE LURDES DE SÁ JANUÁRIO**

Apresentou requerimento em 07/10/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alterações efectuadas num edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro da Estação, Rua E, n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 4/55, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se a um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro da Estação, em Bragança, com projecto aprovado em reunião de Câmara de 19 de Fevereiro de 1995.

Aquando da construção do edifício, a requerente procedeu a algumas alterações ao projecto inicial apresentando, agora, a legalização das mesmas.

Tratam-se de alterações ao nível da compartimentação, não havendo preservação das fachadas, pelo que, a operação em causa está sujeita a licença administrativa, como determina a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), propondo-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 39 - PETRO GRANDAIS, SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS E COMBUSTÍVEIS LDA.**

Apresentaram requerimento em 28/10/2009, a solicitar que lhe seja autorizada a instalação fixa e subterrânea de armazenagem de combustíveis líquidos de gasóleo para aquecimento, a levar a efeito na Av. Abade de Baçal, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à instalação fixa e subterrânea de armazenagem de combustíveis líquidos de gasóleo para aquecimento, que a empresa Petro Grandais – Sociedade Comercial de Automóveis e

Combustíveis, Lda., pretende construir na AV. Abade de Baçal, freguesia de Donai, em “Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo II”, de acordo com o Plano de Urbanização de Bragança (PU).

O projecto apresentado possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 09 de Novembro de 2009.

De acordo com o parecer da Divisão de Transportes e Energia, cumpre o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 26 de Novembro, devendo, no entanto, o requerente cumprir minuciosamente o projecto apresentado.

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 40 - LEONEL FREDERICO MARTINS**

Apresentou requerimento em 18/08/2009, a solicitar que lhe seja aprovada a instalação de um reservatório superficial de combustíveis gasosos (GPL) para abastecimento de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Estrada de Vinhais km 2, Alto de Limãos, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n. 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de licenciamento de um reservatório superficial de combustíveis gasosos (GPL) para abastecimento de uma moradia, na Estrada Nacional 103/IP4, Castro de Avelãs.

O projecto apresentado possui pareceres favoráveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 7 de Março de 2008 e da Estradas de Portugal, S.A., de 12 de Agosto de 2009.

A Divisão de Transportes e Energia mantém, em 20 de Outubro de 2009, o parecer favorável emitido em 4 de Março de 2008, devendo o requerente cumprir minuciosamente todos os parâmetros descritos no projecto.

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 41 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**

Apresentou requerimento em 30/09/2009, a solicitar que lhe seja aprovada a execução de uma rampa, a levar a efeito na agência sita na Rua Almirante Reis, em Bragança, com o processo n.º 6/89, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para análise refere-se às alterações que a Caixa Geral de Depósitos pretende efectuar, na agência localizada na Rua Almirante Reis, em Bragança.

As alterações referem-se à execução de uma rampa metálica, com o objectivo de vencer o desnível existente no acesso àquela agência, permitindo melhorar as condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e dando, assim, cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, diploma que aprova o regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público.

Uma vez que a rampa será executada sobre a via pública e, tratando-se de um espaço de circulação de peões, julgamos, salvo melhor opinião, que a proposta não poderá ser aceite, devendo o requerente procurar meios alternativos para a pretensão, dentro do espaço de que é proprietário.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 42 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**

Apresentou requerimento em 13/11/2009, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto, para construção de um edifício, destinado a Lar de Idosos, a levar a efeito na Rua Emídio Navarro, em Bragança, com o processo n.º 36/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A Santa Casa da Misericórdia solicita a reapreciação do projecto, aprovado em reunião de Câmara de 14/04/2009, para construção de um

edifício, com a valência de Lar de Idosos, localizado dentro do perímetro das instalações da Santa Casa da Misericórdia, na Rua Emídio Navarro, localizado, de acordo com o definido na planta de zonamento do Plano de Urbanização, em zona de Equipamento da Cidade.

O projecto compreende a construção de um edifício composto cave, rés-do-chão e 1.º andar, com a área de implantação de 830,40m<sup>2</sup>, com 20 unidades de alojamento, com capacidade para 30 utentes.

O projecto cumpre os indicadores urbanísticos estabelecidos para a zona na tabela 2, constante no anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização (PU).

Cumprido o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Delegação de Saúde.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 43 - VORIM UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento em 19/10/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com o teor da deliberação tomada em reunião de Câmara de 23 de Novembro de 2009, em que foi aprovado “retirar o processo para uma melhor análise”, informa-se:

1 – O processo refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, com projecto aprovado em reunião de Câmara de 12 de Janeiro de 2009;

2 – O projecto inicial propõe a construção de um edifício para habitação unifamiliar, constituído por dois pisos, com cave semi-enterrada.

Propõe, ainda, a construção de um edifício destinado a armazém de utensílios agrícolas, na parte posterior da casa.

O projecto obteve parecer favorável da Estradas de Portugal/ Direcção de Estradas de Bragança.

3 – Em 8 de Maio de 2009, o requerente apresenta um aditamento ao projecto inicial, que foi aprovado em reunião de Câmara de 25 de Maio de 2009.

O aditamento em causa, contempla algumas alterações que o requerente pretende introduzir, nomeadamente, as dimensões dos edifícios, tanto da casa como do armazém.

Assim, as dimensões do edifício destinado a habitação foram reduzidas significativamente, alterando a disposição espacial.

A garagem, completamente enterrada, ficará localizada lateralmente em relação ao piso -1, possuindo uma entrada lateral para automóveis.

4 – Em 19 de Outubro de 2009, pretende novamente, introduzir alterações ao projecto aprovado.

Neste aditamento, pretende alterar a implantação do edifício destinado a armazém que, assim, se aproxima mais do edifício de habitação, num deslocamento lateral de 2 metros, uniformizando as fundações tanto da garagem como do armazém.

O tanque e o armazém destinam-se à actividade agrícola.

Embora a garagem se mantenha completamente enterrada, possui uma zona de descanso lateral para automóveis.

O edifício destinado a habitação mantém-se sem qualquer alteração.

5 – Mais se informa que as zonas de arrumos, despensa e garagem, possuem menos de 2,40 metros de pé-direito, significando, assim, que são áreas não habitáveis, dispensando qualquer critério de áreas aplicáveis, mínimas ou máximas.

6 – Por último, informa-se que o projecto, cumpre com os parâmetros definidos no Quadro 6 do PDM, cumprindo com os parâmetros iniciais do licenciamento.

Assim, cumprindo o projecto de alterações todos os regulamentos aplicáveis, não se vê, salvo melhor opinião, qualquer inconveniente na sua aprovação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 44 - MÁRIO ALBERTO PRADA**

Apresentou requerimento em 17/09/2009, a solicitar a recepção provisória do loteamento urbano, n.º 4/2008, sito na aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança com o processo n.º 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:

“Na sequência da conclusão dos trabalhos, foi feita uma nova vistoria ao loteamento em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Eng. José Marques e Eng.º Vítor Veloso e ainda o Fiscal David de Jesus por parte da Divisão de obras, Eng. João Praça pela Divisão de Saneamento Básico, promotor e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas da parte eléctrica e telefones estão recepcionadas provisoriamente em 2009/09/15 pela EDP e em 2009/11/02 pela PT comunicações e por parte da Câmara Municipal de Bragança os arruamentos, saneamentos, passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido provisoriamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória do Loteamento que se anexa e neste sentido a redução da garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos n/nº PT00350174012080093 de 18.572,35€ para 1.857,24€ ou seja 10% do valor da obra para caucionar no período de garantia de 5 anos das infraestruturas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 45 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Trata-se de uma rectificação ao projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização, promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 2.355,00m<sup>2</sup>, parte de um prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 37.190, Livro B – 91, folhas 28V, inscrito na matriz predial rústica n.º 472 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança, actualmente com a área total de 71.000,00m<sup>2</sup>, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em solo urbano com parte em Zona de Preenchimento e parte em Zona de Equipamento, definida pela planta de

ordenamento do Plano de Urbanização da cidade de Bragança propondo-se a constituição de dois lotes de terreno para construção urbana de equipamentos e serviços.

Propôs-se a constituição de dois lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE A – Com a área de 1.380,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Rua Pública.

LOTE B – Com a área de 975,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Rua Pública.

Também se propôs um regulamento destinados á edificação e uso para as construções nos respectivos lotes conforme se transcreve:

PONTO UM – O lote A está destinado a equipamento, serviços de culto religioso, uma igreja, imóvel já edificado composta de cave e rés-do-chão com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 498,35m<sup>2</sup>.

PONTO DOIS – O lote B está destinado a equipamento, serviços de âmbito da assistência social, imóvel já edificado composta de cave, rés-do-chão e um andar, com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 670,00m<sup>2</sup>, com um parque infantil no logradouro ao ar livre.

Verificou-se que, por lapso destes serviços, não havia correspondência no descrito sobre a composição, áreas e uso do imóvel edificado nos lotes formados resultando uma troca nessa informação, ou seja, a identificação dos lotes está correcta estando trocado o descrito sobre a edificação aí construída.

Assim propõe-se rectificar-se o alvará, emitindo-se certidão onde conste que;

PONTO UM – O lote A está destinado a equipamento, serviços de âmbito da assistência social, imóvel já edificado composta de cave, rés-do-chão e um andar, com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 670,00m<sup>2</sup>, com um parque infantil no logradouro ao ar livre.

PONTO DOIS – O lote B está destinado a equipamento, serviços de culto religioso, uma igreja, imóvel já edificado composta de cave e rés-do-chão com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 498,35m<sup>2</sup>.

Mantêm-se as especificações não alteradas constantes no alvará n.º 4/2009 emitido em 05/08/2009 devendo ser comunicado, para registo, ao Serviço de Finanças e à Conservatória do Registo Predial de Bragança não se aplicando o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, ou seja, não o submeter a discussão pública por a zona estar abrangida por plano de urbanização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 46 - MONIQUE SIMONE RODRIGUES GONÇALVES**

Apresentou requerimento em 0/11/2009 a solicitar a emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do prédio rústico, sito na Raposa, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 157/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Prédio rústico sito em Raposa, Freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 533, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Coelhoso, conforme identificação verificada em ortofotomapa apresentado à escala 1:2000, sendo 1/2 para Monique Simone Rodrigues Gonçalves e 1/2 para Maria Eugénia Rodrigues Damaso.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 47 - ESCALAS DE TURNO DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2010**

Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., apresentou requerimento com data de 18/11/2009, informando da aprovação das escalas de turno de farmácias para o ano de 2010. Informa a Divisão de Urbanismo:

“Em conformidade com o documento apresentado em 28/09/2009 pelo Conselho Directivo da ARS – Norte, I.P., através do qual solicitou emissão de parecer sobre as escalas de turno das farmácias para o ano de 2010, em cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 53/2007 de 08 de Março, foi o assunto presente em Reunião Ordinária do Executivo do dia 28/09/2009. De acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Nesta fase, tendo sido aprovadas pela ARS – Norte, I.P., vem o Conselho Directivo informar a Câmara Municipal que as referidas escalas se encontram disponíveis, para consulta, no portal daquela instituição.

Face ao exposto, para um cabal esclarecimento e divulgação aos munícipes, propõe esta Divisão que a sua divulgação seja efectuada no sítio da Internet da Câmara Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

#### **PROPOSTA PARA NOVO TARIFÁRIO A APLICAR NA ÁREA RURAL DO CONCELHO**

Pela Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação:

“Na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara do dia 13-03-2006, e após debate e unânime aceitação por parte das Juntas de Freguesia, ficou decidido que a Câmara Municipal de Bragança, enquanto entidade gestora da rede de distribuição de água, passaria a aplicar um tarifário de cobrança, referente aos consumos de água e recolha/tratamento de saneamento e lixos, extensivo a todas as localidades da área rural do Concelho. Tal deliberação foi tomada como resultado de um alargado e

rigoroso período de seca que se verificou em todo o Concelho de Bragança, e particularmente significativo no ano de 2005. Assim, tornou-se necessário introduzir mecanismos de controlo que permitissem uma gestão verdadeiramente eficiente dos gastos de água, em todas as localidades deste Concelho. O tarifário aplicado desde então na área rural, é único e não prevê a distinção entre os consumidores domésticos, ditos normais, e os consumidores institucionais, como é o caso dos Centros Sociais e Paroquiais, ou Instituições equivalentes, cujos registos de consumo mensal são frequentemente mais elevados. Tal situação tem dado origem a recorrentes dificuldades, apresentadas por estas Instituições, no que diz respeito ao pagamento mensal dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Bragança, no que concerne ao fornecimento de água. Neste sentido, e ao invés de ser aplicado a este tipo de consumidores o tarifário para fornecimento de água na área rural (por escalões de consumo), propõe-se que passe a ser aplicado o tarifário (para fornecimento de água) equivalente ao já praticado para as Instituições de Utilidade Pública, Solidariedade Social e Igrejas, com escalão único de € 0,65/m<sup>3</sup>, em vigor para o sistema de abastecimento de água com origem no Alto Sabor. Tal, propõe-se que possa produzir efeito, a partir do mês de Novembro de 2009.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Saneamento Básico.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 28 de Dezembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---